



**ANEXO III DO PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000046/13	10/01/2013 15:36:52	NUCLEO PIRAPORA

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

2.1 Nome: 00291427-3 / CELIA PESSOA DA SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 068.366.526-01
2.3 Endereço: FAZENDA MÃE D'AGUA LOTE 43, AREA:50,15 HA, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL
2.5 Município: VARZEA DA PALMA	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s): (38) 9804-9111	2.7 CEP: 39.260-000
2.9 E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

3.1 Nome: 00048294-3 / INCRA - MG	3.2 CPF/CNPJ: 00.375.972/0008-37
3.3 Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 3500	3.4 Bairro: BANDEIRANTES
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s): (31) 3281-5499	3.7 CEP: 30.130-000
3.9 E-mail: tiago.mata@bhe.incra.gov.br	

**4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

4.1 Denominação: Pa Mae D'agua	4.2 Área Total (ha): 4.288,0599
4.3 Município/Distrito: VARZEA DA PALMA	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 826	Livro: 2RG
	Folha: Comarca: VARZEA DA PALMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 534.887
	Y(7): 8.091.941
	Datum: SAD-69
	Fuso: 23K

**5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL**

- 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
- 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
- 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
- 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
- 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,04% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
- 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	Área (ha)
Cerrado	4.288,0599
<b>Total</b>	<b>4.288,0599</b>

<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	Área (ha)
Assentamento	4.288,0599
<b>Total</b>	<b>4.288,0599</b>

SEMA  
DOCUM.  
Nº 34

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril	
			Outro:	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9500	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9500	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			9,9500	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			9,9500	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	530.152	8.088.368
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Usó proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura				1,0000
Pecuária	Remanescente 70 árvores/ha			8,9500
<b>Total</b>				<b>9,9500</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
CARVAO VEGETAL NATIVO		276,41	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

*[Handwritten signature]* 214



5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade Natural média em 100% e não está inserido em Área Prioritária para Conservação.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

O processo 08030000046/13 foi formalizado no dia 10 de Janeiro de 2013.  
A vistoria foi realizada in loco no dia 28 de Maio de 2013.  
As Informações Complementares foram solicitadas no dia 20 de Junho de 2013.  
As informações solicitadas foram entregues no NRRA de Pirapora no dia 08 de Agosto de 2013.  
O parecer técnico foi elaborado no dia 12 de Agosto de 2013.

### 2. Objetivo:

Trata-se de requerimento para supressão de 9,95ha de vegetação nativa com destoca, para implantação de pastagem em 8,95ha e de agricultura em 1,00ha, no Lote 43 do Assentamento Mãe D'Água, no município de Várzea da Palma, pertencente à Sra. Célia Pessoa da Silva.

### 3. Caracterização do Empreendimento:

O Assentamento Mãe D'Água está inserido no Bioma Cerrado, segundo mapa do IBGE, pertencente à Sub-Bacia do Rio das Velhas e Bacia do Rio São Francisco. Não está inserido em área Prioritária para Conservação e nem em área de Bioma Mata atlântica, conforme Nota Orientativa Surá nº. 10/2013 e documento ??Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas Para Sua Conservação??. Conforme dados do ZEE esta área apresenta uma Vulnerabilidade Natural média em 66%, a Integridade da Fauna é muito alta para 100%, a Prioridade de Conservação da Flora é muito baixa em 100%, a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é muito baixa em 64,26%, a Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos é alta para 95,67%. O tipo de solo predominante nesta área é o Latossolo em 81,12%, Argissolo em 11,53% e o Neossolo Litólico em 7,35% da área. Esta área apresenta um relevo predominantemente Plano ou suave ondulado em 88,50% da área, ondulado em 8,92% e fortemente ondulado em 2,58% da área. A fitofisionomia predominante desta área é Cerrado, compreendendo cerca de 63,78% da propriedade.

O assentamento possui área total documental de 4.288,0599ha e real de 4.290,4730ha, sendo que 37,4% são destinados à Reserva Legal, que possui área documental de 1.184,00ha e área real de 1.605,40ha. A maior gleba da reserva legal georreferenciada possui área contínua de 1.190,9136ha, localizada na área da Serra do Onça, apresentando fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual Montana e Cerrado. Esta propriedade possui ao todo 07 (sete) áreas de Reserva Legal, que conforme verificado em vistoria, as mesmas ainda não foram cercadas.

Há neste assentamento 06 (seis) áreas coletivas, num total de 89,3635ha, onde há áreas já desmatadas, que os assentados utilizam para plantar agricultura, como milho, feijão, fumo e abóbora. Este assentamento é composto por 56 famílias.

O Lote 43 do Assentamento Mãe D'Água, pertence à Sra. Célia Pessoa da Silva, sendo a área do mesmo de 50,1520ha. Apresenta conforme dados do ZEE a Vulnerabilidade Natural é média em 100% da área, a Integridade da Fauna é muito alta em 100%, a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é muito baixa em 100%, a Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos é alta em 100%, a Prioridade de Conservação da Flora é muito baixa em 100%. O solo predominante é Latossolo vermelho amarelo, com textura média. O relevo é plano a suave ondulado. Esta área apresenta fitofisionomia predominante de Cerrado Denso em estágio médio de regeneração em 89,20% e Floresta Estacional Sem Decidual em 10,80%. Algumas espécies encontradas nesta área são: Sucupira, Capitão, Caraíba, Jatobá de Vazante, Pereiro do Campo, Cagaita, Gonçalves, Tinguí, Vinhático, Pau terra, Quebra Foice, Favela e Aroeira.

Há neste lote uma mancha de Mata Seca, conforme croqui anexo, apresentando fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual, sendo a área total desta mancha de 5,3932ha, não passível de desmate, conforme Resolução SEMAD nº. 1.871 de 2012.

### 4. Caracterização da Intervenção Ambiental:

O proprietário requereu 9,95ha para supressão da vegetação nativa com destoca para a implantação de 8,95ha de pastagem e 1,00ha de agricultura.

Em vistoria, foi verificada a existência de uma área de Mata Seca, que conforme Legislação Vigente, a Resolução SEMAD 1.871 de 2012, de acordo com constatações visuais esta área não é passível de desmate, devido o tipo de vegetação e o estágio de regeneração em que ela se encontra. Portanto, foi solicitado Informações Complementares, através do Ofício nº. 222/2013, encaminhado ao responsável pelo processo, para que o mesmo providenciasse um croqui que mostrasse a área e a localização desta mancha de vegetação de Mata Seca, com área de 5,3932ha, para que fosse possível dar prosseguimento à análise do processo. De posse do novo croqui foi possível demarcar a área passível de desmate, uma vez que o restante da vegetação deste lote caracteriza-se por Cerrado Denso em estágio médio de regeneração.

A área pleiteada é adjacente à estrada que será construída, a partir do ponto 01, que está localizado o piquete da divisa do Lote 43 com o Lote 42, com coordenadas UTM 529.931 e 8.088.248, deste segue 243,00m adjacente à estrada que será construída, até o ponto 02, onde está localizado outro piquete da divisa do Lote 43 com a estrada, com coordenadas 530.152 e 8.088.368, deste segue 225,00m até o ponto 03 com coordenadas 530.368 e 8.088.301, deste segue 92,00m até o ponto 04, com coordenadas 530.381 e 8.088.208, deste segue 40,00m até o ponto 05, com coordenadas 530.411 e 8.088.181, deste segue 290,00m até o ponto 06, com coordenadas 530.193 e 8.087.990, este ponto está distante 364,00m do ponto 01, para o Datum Sifgas 2000 e conforme croqui anexo ao processo.

A área pleiteada para supressão da vegetação nativa com destoca, caracteriza-se por Cerrado Denso em estágio médio de regeneração, com muitas árvores por hectare, predominância de espécies com CAP inferior a 15cm e altura média de 3 a 4m.

O volume total gerado por tal intervenção será de 276,411mdc ou 27,78mdc/ha, já incluso tocos e raízes. As madeiras nobres deverão ser utilizadas na própria propriedade para a construção de cercas e demais benfeitorias, não podendo ser carbonizadas. O responsável deverá deixar no mínimo 70 árvores/ha como remanescentes na área de pastagem, dentre espécies frutíferas como

Cagaita, Barú, Jatobá; nobres como Sucúpira, Vinhático, Aroeira e imunes como o Pequi, Pau DArco, Caraíba e Ipê.

5. Possíveis Impactos gerados:

Os possíveis impactos gerados poderão incidir sobre a fauna, pela diminuição de áreas para abrigo e alimentação, sobre o solo pela retirada da vegetação e exposição temporária.

6. Conclusão:

Foi requerida uma área de 9,95ha para implantação de pastagem em 8,95ha e de 1,00ha de agricultura no Lote 43 do Assentamento Mãe D'Água. Sugere-se a liberação de uma área total de 9,95ha, sendo 1,00ha para agricultura e 8,95ha para implantação de pastagem, com remanescente de 70 árvores/ha de espécies frutíferas, nobres e imunes na área destinada à pastagem. São árvores imunes de corte e que não podem ser suprimidas o Pequi, Pau DArco, Ipê e a Caraíba, Lei Estadual nº. 20.308/2012.

O volume total gerado será de 276,411mdc, baseado no Inventário de Minas, considerando, a critério técnico, 60% do volume estimado para a fitofisionomia de Cerrado Denso, por se tratar de estágio médio de regeneração.

Deve-se ressaltar a importância deste tipo de processo, uma vez que se trata de pequeno produtor rural, conforme a Lei Federal nº. 11.326 de 2006, assentado em Projetos de Assentamento do INCRA e o Estatuto da Terra a Lei Federal nº. 4.504 de 1964, sobre a função social da terra.

Diante do exposto, conforme a Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1.804 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº. 14.309 de 2002 e demais legislação mencionada, sou pelo deferimento do processo.

7. Validade:

Sugere-se uma validade de 02 (dois) anos para esta autorização, conforme a Portaria Conjunta SEMAD-IEF nº. 1.804 de janeiro de 2013 levando-se em consideração o porte deste empreendimento.

8. Medidas Mitigadoras e compensatórias

Utilizar medidas conservacionistas para controle da erosão.

Aplicar as recomendações passadas pelo técnico vistoriante, no ato da vistoria.

Deixar no mínimo 70 árvores/ha como remanescentes na área de pastagem, dentre espécies frutíferas como Cagaita, Barú, Jatobá; nobres como Sucupira, Vinhático, Aroeira e imunes como o Pequi, Pau DArco, Caraíba e Ipê, de acordo com determinações da Lei Estadual nº. 20.308/2012.

As madeiras nobres e grossas poderão ser utilizadas para construção de cercas e demais benfeitorias da propriedade, o restante do material deverá ser carbonizado. Manejar as árvores de uso nobres deixando árvores porta sementes (árvores adultas e maduras) e outras mais finas, podendo suprimir cerca de 40% no qual serão destinadas para benfeitorias diversas, não podendo ser carvoejadas.

Respeitar as áreas de reserva legal e de preservação permanente, sendo proibida a soltura de animais de criação.

Aplicar as demais medidas sugeridas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida. Fica proibido fazer "queimada" dentro da propriedade, sem a prévia autorização.

Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental, o responsável pela intervenção ambiental deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA e a Planta Topográfica demarcada.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NICOLETTA STEFÂNIA DIAS DA SILVA FLÁVIO - MASP: 1312091-0

*Nicoletta S Flávio*  
Nicoletta Stefânia Flávio  
Assistente Ambiental  
NRRR Pireopora - Masp 1312091-0

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 28 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

Cagaita, Barú, Jatobá; nobres como Sucupira, Vinhático, Aroeira e imunes como o Pequi, Pau D'Arco, Caraíba e Ipê.

**5. Possíveis Impactos gerados:**

Os possíveis impactos gerados poderão incidir sobre a fauna, pela diminuição de áreas para abrigo e alimentação, sobre o solo pela retirada da vegetação e exposição temporária.

**6. Conclusão:**

Foi requerida uma área de 9,95ha para implantação de pastagem em 8,95ha e de 1,00ha de agricultura no Lote 43 do Assentamento Mãe D'Água. Sugere-se a liberação de uma área total de 9,95ha, sendo 1,00ha para agricultura e 8,95ha para implantação de pastagem, com remanescente de 70 árvores/ha de espécies frutíferas, nobres e imunes na área destinada à pastagem. São árvores imunes de corte e que não podem ser suprimidas o Pequi, Pau D'Arco, Ipê e a Caraíba, Lei Estadual nº. 20.308/2012.

O volume total gerado será de 276,411 mdc, baseado no Inventário de Minas, considerando, a critério técnico, 60% do volume estimado para a fitofisionomia de Cerrado Denso, por se tratar de estágio médio de regeneração.

Deve-se ressaltar a importância deste tipo de processo, uma vez que se trata de pequeno produtor rural, conforme a Lei Federal nº. 11.326 de 2006, assentado em Projetos de Assentamento do INCRA e o Estatuto da Terra a Lei Federal nº. 4.504 de 1964, sobre a função social da terra.

Diante do exposto, conforme a Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1.804 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº. 14.309 de 2002 e demais legislação mencionada, sou pelo deferimento do processo.

**7. Validade:**

Sugere-se uma validade de 02 (dois) anos para esta autorização, conforme a Portaria Conjunta SEMAD-IEF nº. 1.804 de janeiro de 2013 levando-se em consideração o porte deste empreendimento.

**8. Medidas Mitigadoras e compensatórias**

Utilizar medidas conservacionistas para controle da erosão.

Aplicar as recomendações passadas pelo técnico vistoriante, no ato da vistoria.

Deixar no mínimo 70 árvores/ha como remanescentes na área de pastagem, dentre espécies frutíferas como Cagaita, Barú, Jatobá; nobres como Sucupira, Vinhático; Aroeira e imunes como o Pequi, Pau D'Arco, Caraíba e Ipê, de acordo com determinações da Lei Estadual nº. 20.308/2012.

As madeiras nobres e grossas poderão ser utilizadas para construção de cercas e demais benfeitorias da propriedade, o restante do material deverá ser carbonizado. Manejar as árvores de uso nobres deixando árvores porta sementes (árvores adultas e maduras) e outras mais finas, podendo suprimir cerca de 40% no qual serão destinadas para benfeitorias diversas, não podendo ser carvoejadas.

Respeitar as áreas de reserva legal e de preservação permanente, sendo proibida a soltura de animais de criação.

Aplicar as demais medidas sugeridas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida. Fica proibido fazer "queimada" dentro da propriedade, sem a prévia autorização.

Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidas pela Sub - Secretaria de Fiscalização Ambiental de Montes Claros/MG e pela Polícia Ambiental, o responsável pela intervenção ambiental deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA e a Planta Topográfica demarcada.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

NICOLETTA STEFÂNIA DIAS DA SILVA FLÁVIO - MASP:

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 28 de maio de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS**

**1. Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 08030000046/13) conforme abaixo discriminado:

**2. Discussão:**

Trata-se o presente de uma solicitação regularização de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, onde a empreendedora, a senhora Célia Pessoa da Silva, assentada no Assentamento Mãe D'água, lote 43, requer a intervenção de uma área de 9,5 hectares de vegetação nativa, sendo 1,00ha para implantação de agricultura e 8,50ha para implantação de pecuária.

O assentamento encontra-se devidamente regularizado pelo INCRA, possui área total de 4.288,0599ha e a reserva legal de 1184,00ha, segundo certidão de registro do imóvel, matrícula 826. O empreendedor é beneficiário de uma área de 50,1520 ha.

Consta no processo análise elaborada pela técnica Nicoletta S. Flávio recomendando à COPA a autorização para a supressão total da área requerida em 9,5ha. A área da propriedade é composta de vegetação de cerrado e floresta estacional decidual. Sendo somente liberada a parte de cerrado.

A documentação exigida foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- " Cópia da matrícula do imóvel junto ao CRI competente, constando averbação da RL;
- " Contrato de Assentamento nº MG04380000041 firmado pela empreendedora como beneficiária e o INCRA;
- " Documentação pessoal do requerente;
- " Plano Simplificado de Utilização Pretendida;
- " ART (comum para todos os assentados)

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 14.309/02. O material lenhoso oriundo de árvores nobre deverá ser utilizado na propriedade, não podendo ser carbonizado.

O processo encontra-se instruído corretamente de acordo com a documentação exigível pela legislação e não há óbices a concessão da autorização para supressão da vegetação. Se autorizada, deverá obedecer ao estabelecido pela técnica neste parecer, em especial a preservação das 70,00 árvores p/ha distribuídas em espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTE, NOBRES e FRUTÍFERAS (Pequi, Caraíba, Pau D'arco e Ipê, dentre outros).

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905, de 12 de Agosto de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

### 3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 9,5ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras é um ato passível de autuação.

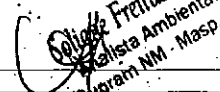
Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

  
Soliane Freitas Cardoso Souza  
Advogada Ambiental - Jurídico  
Programa NM - Masp. 1312142-9

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 22 de outubro de 2013.